



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 11 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 368

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 11 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 368

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.521, de 09 de janeiro de 2018.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2018 a destinar recursos de auxílios e subvenções as seguintes entidades privadas abaixo relacionadas que prestam serviços nas áreas de Assistência Social, Educação e Educação Especial, nos termos do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal 13.019/14, até os limites relacionados:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$) ATÉ
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina	Atendimentos de urgência e Emergência e Internações Hospitalares e Manutenção na Estratégia Saúde de Família	1.464.320,00
APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Atendimento de crianças e adolescentes em idade escolar enquadráveis na educação especial e atendimento social	91.200,00
Berçário Creche “Cel. Joaquim Barbosa de Moraes”	Atendimento integral à criança de 4 meses a 4 anos de idade.	227.068,32

Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente de Getulina	Atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade	157.200,00
Abrigo Municipal “Adriano José de Castro”	Acolhimento à crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou desamparo.	35.000,00

Artigo 2º. Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Getulina (SP)

Artigo 3º - Fica o município autorizado a considerar despesas do exercício para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o plano de trabalhos

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2018:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GETULINA				
Departamento	Classificação	Dotação	Valor	Fonte de Recurso
Vinculado	Contábil			
Saúde	10.301.0054.2026	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	R\$ 1.044.000,00	01 Tesouro
Saúde	10.301.0018.2026	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	R\$ 308.000,00	01 Tesouro
Saúde	10.301.0018.2026	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	R\$ 112.320,00	05 Federal
Total			R\$ 1.464.320,00	

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS				
Departamento	Classificação	Dotação	Valor	Fonte de Recurso
Vinculado	Contábil			
Educação	12.361.0013.2019	3.3.50.43.00	R\$ 91.200,00	01 Tesouro
Total			R\$ 91.200,00	

BERÇÁRIO CRECHE “CEL. JOAQUIM BARBOSA DE MORAES”				
Departamento	Classificação	Dotação	Valor	Fonte de Recurso
Vinculado	Contábil			
Educação	12.365.0010.20.75	3.3.50.43.00	R\$ 227.068,32	01 Tesouro
Total			R\$ 227.068,32	

NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE GETULINA				
Departamento	Classificação	Dotação	Valor	Fonte de Recurso
Vinculado	Contábil			
Social	08.244.0020.2031	3.3.50.43.00	R\$ 120.000,00	01 Tesouro
Social	08.244.0020.2031	3.3.50.43.00	R\$ 37.200,00	02 Estadual
Total			R\$ 157.200,00	

NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA/ABRIGO MUNICIPAL ADRIANO J. CASTRO				
Departamento	Classificação	Dotação	Valor	Fonte de Recurso
Vinculado	Contábil			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 11 de janeiro de 2018

Ano III | Edição nº 368

Página 3 de 3

Social	08.243.0046.2083	3.3.50.43.00	R\$ 35.000,00	01
Total			R\$ 35.000,00	Tesouro

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 09 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

Projeto de Lei nº 2.522, de 09 de janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 297ª ZONA ELEITORAL, COM SEDE EM LINS, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE GETULINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Getulina, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Getulina aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União, por intermédio do juízo da 297ª Zona Eleitoral, com sede em Lins, de acordo com a minuta em anexo, objetivando a instalação do Posto de Atendimento eleitoral no município de Getulina.

§1º - A minuta do termo de convênio citado neste artigo passa a fazer parte integrante desta Lei.

§2º - Havendo legislação superveniente, o convênio poderá ser revisado ou aditado, mediante solicitação dos partícipes.

Art. 2º - Para a devida viabilização da pretensa instalação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos) reais mensais com o aluguel do respectivo imóvel.

Parágrafo único – Demais despesas eventualmente necessárias ficarão a critério do Chefe do Executivo.

Art. 3º - Para a celebração do convênio de que trata esta Lei aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei n. 8.883, de 08/06/94.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Getulina (SP), 09 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria